



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARÃO DE MELGAÇO**



**LEI Nº 415/2013, DE 27 DE MAIO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>02– Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço</b>		
<b>07 – Secretaria Municipal de Agricultura</b>		
<b>07 00200 20 Agricultura</b>		
<b>07 00200 20 122 Administração Geral</b>		
<b>07 00200 20 122 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
<b>07 00200 20 122 0003 2033 Manutenção e Encargos com a Sec. De Agricultura</b>		
<b>4.4.90.52.00.00.00.00 – 61 Equipamentos e Material Permanente</b>	R\$	404.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>404.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** apurado pela tendência no exercício vigente de acordo com o artigo 43 §1º inciso II da Lei Federal nº 4320/64, referente ao termo de convênio nº 762156/2011, celebrado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

**Barão de Melgaço – MT, 27 de Abril de 2013.**

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

**ANTONIO RIBEIRO TORRES**  
Prefeito Municipal